

CONTRATO Nº 102/2018

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E OBRAS

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.529.181/0001 – 20**, sediada na rua **Praça Manoel André, Centro, 58ª, sala 11, Bairro Centro/AL**, neste ato representada pelo sócio **Sr. José Anderson Costa Matias**, portador do CPF nº **111.421.164 – 84**, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **013/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamento de informática, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 10.643,00 (Dez mil, cento e quarenta e três reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada e, deverá ser entregue no endereço e local informado na ordem de fornecimento em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Flávio José de Medeiros Silva** e fiscal de contrato **Sr. Davi Andrade Rodrigues** designados pelo Secretário de Agricultura, Infraestrutura e Obras, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de TrabalhoFUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **03.30.04.122.0001.003**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **04.40.15.122.0001.2.017**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **09.90.13.122.0001.2.020**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.60.10.301.0001.6.001**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0040.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.301.0004.6.002**. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0040.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.301.0004.6.003**. BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA-PAB.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0431.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.302.0004.6.005**. BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR- TETO FINANCEIRO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0432.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **05.50.12.361.0001.2.007**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0020.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **05.50.12.361.0002.2.015**. QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO- QSE.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0200

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **05.51.12.361.0002.2.048**. MANUTENÇÃO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL- 40%.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0030.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **08.81.08.244.0003.6.011**. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **08.80.08.122.0001.6.019**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AS SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0010.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **08.81.08.244.0003.6.020**. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS/PAIF).

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.2001.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **08.81.08.244.0003.6.049**. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.2001.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **08.81.08.243.0003.5.008**. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.

- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-ítems 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-ítem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

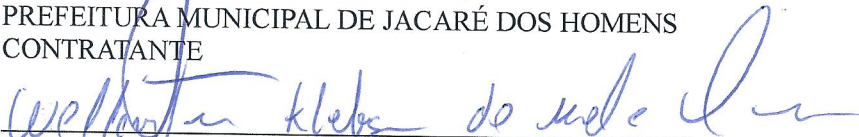
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 19 de Setembro de 2018



JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
CONTRATANTE



W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
JOSÉ ANDERSON COSTA MATIAS
CONTRADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO DO CONTRATO Nº 102/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material e Equipamento de informática, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Obras.

Especificações

Itens

ITEM	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01.1	EXCLUSIVO	Microcomputador com Processador igual, similar ou superior ao IntelCore i73.40 GHz, 8M cache, 4 cores/8 threads; Disponibilidade de Chipset igual, similar ou superior aoIntel Q67 Express; Memória de 8GB , DDR3 SynchDram PC3-10600 1333 MHz; 04 Slots de Memória disponíveis na placa mãe; Disco Rígido de 1TB SATA, 7200rpm; Drive de mídia Óptica de DVD-RW; Dispositivo de Rede GbE network connection 10/100/1000 Mbps 01 RJ-45 ; Dispositivo de Audio High Definition AudiowithR ealtek / LC261 codec/01 Headphone/01 Microphone / 01 Line in/01 Line out; Dispositivo de Entradas e Saídas com 01 serial 04 USB 2.0 02 PS/2; Disponibilidade de 02 Slots PCI Express x16 01 PCI Express x1 01 PCI; 01 Baia Externa de 3.5 e 01 5,25; Conexões do Monitor: 1x DVI-DL, 2x DP, 1x Estéreo; Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 Bits Teclado USB padrão ABNT2 Brasil, Mouse USB óptico com scroll,	UNID.	1	PC BrazilPC/ Monitor AOC	PC I7 3.40GHZ, 8GB ddr3, 1 TB, + WIFE Windowns 10 Pro 64 Bits/ Monitor E970SWN L	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

		Monitor de 18.5" LCD Led, Garantia de 12 meses.						
ITEM 02.1	EXCLUSIVO	Microcomputador com o Processador igual, similar ou superior ao Intel Core i3 3.30 GHz, 6M cachê; Disponibilidade de Chipset igual, similar ou superior ao Intel H61 Express; Memória RAM 4GB PC3 10600; Drive de mídia óptica DVD/RW; Disco rígido de 500GB SATA 7200 Rpm; Dispositivo de Rede 10/100/1000; Wireless, duas Seriais, Dispositivo de Audio High Definition 01 Headphone 01 Microphone 01 Line in 01 Line out; (1) Bahia externa de 5.25 e 1.35 + (1) Baia interna de 3.5; Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 Bits; Teclado USB padrão ABNT2 Brasil, Mouse USB óptico com scroll, PCI Express 2.0 x16, Monitor 18.5" Garantia de 12 meses.	UNID.	1	PC BrazilPC/ Monitor AOC	PC I3 3.30GHZ, 500 GB ddr3, + WIFE Windows 10 Pro 64 Bits/ Monitor E970WNL	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
ITEM 05.1	EXCLUSIVO	Impressora com Tecnologia de impressão Laser; Velocidade de impressão (preto, qualidade normal, A4) em até 40 ppm; Qualidade de impressão (preto, ótima qualidade) em até 1200 x 1200 dpi; Volume mensal de páginas 1500 até 5000; Ciclo de trabalho (mensal, A4) em até 100.000 páginas; Opções de impressão frente e verso Automática standard; Manuseamento de papel standard/entrada: Bandeja multiuso para 100 folhas 1, uma bandeja de entrada para 500 folhas 2,	UNID.	1	BROTHER / XEROX	L5202DW / PHASER 3330	R\$ 2.149,00	R\$ 2.149,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

		Manuseamento de papel de standard/saída: Bandeja de saída para 250 folhas; Bandeja posterior de saída para 100 folhas; Tamanho padrão dos suportes: A4; A5; B5 (JIS); A6; Linguagem standard de impressora: HP PCL 5e; Pronto para trabalhar em rede; 1 USB 2.0 de alta velocidade; 1 USB host externa;;Sistemas operacionais compatíveis: Windows (2000 (SP4), XP Home, XP Professional, Vista(R), Vista(R) x64, Server 2003, Server 2008); Mac OS X v 10.4 ou superior; Novell NetWare; RedHat Linux 7.x ou posterior; SuSE Linux 8.x ou posterior;Consumo de energia: 780 watts; Requisitos de energia: Voltagem de entrada: 110 até 127 V CA (+/- 10%), 60 Hz (+/-2 Hz); Garantia 12 meses						
ITEM 10	EXCLUSIVO	Nobreak com Proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria, Filtra ruídos da rede elétrica. Transforma 220V em 115V; Desliga o nobreak sempre que os equipamentos conectados não estiverem ligados. Evita o consumo excessivo, protege e assegura maior vida útil à bateria BatterySaver; Protege linha telefônica; Identifica e corrige, em milissegundos, as falhas da rede elétrica microprocessado; Permite troca fácil de baterias pelo usuário;	UNID.	1	TS SHARA	4023	R\$ 640,00	 R\$ 640,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
GOVERNO DE TODOS

		Permite ser ligado na ausência da rede elétrica partida a frio; 6 tomadas de saída; Autonomia: 30 min para 1 pc on-board + monitor LCD 17" + impressora jato de tinta; Aplicações: Áudio, vídeo, informática, segurança, telefonia. Potência: 1200VA/420W ; Garantia de 12 meses Brasil						
ITEM 13	EXCLUSIVO	Estabilizador – de voltagem bivolt, potência 500 VA/W, 4 tomadas, proteção de linha telefônica, fusível externo.	UNID.	1	BMI	1-ML2-0500B1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
ITEM 21	EXCLUSIVO	DVD Gravável 1.Velocidade Gravação Mínima 8X 2.Capacidade Armazenamento: Mínima 120 Min/ 4,7 GB3.Marca: Multilaser ou similar	UNID.	1	MULTILA SER	8X	R\$ 1,00	R\$ 1,00
ITEM 24	EXCLUSIVO	Caixa De Som Multimídia Usb 2.0 5w rms	UNID.	1	GOLDENT EC	6W	R\$ 40,00	R\$ 40,00
ITEM 26	EXCLUSIVO	Processador dual corel G3260, 1150	UNID.	1	INTEL	G3260	R\$ 490,00	R\$ 490,00
ITEM 27	EXCLUSIVO	Placa Mãe lga 1150, compatível c/core 13/15/17, Barramento 1333 mhz, canal duplo DDR 3	UNID.	1	GIGABYTE	h81m -s1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
ITEM 29	EXCLUSIVO	Fonte de Alimentação 500 W ATX	UNID.	1	TODA/HO OPSON	FNT-500W	R\$ 190,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL								R\$ 10.643,00

O valor total é R\$ 10.643,00 (Dez mil, cento e quarenta e três reais)

[Assinatura]

[Assinatura]